

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1854/2025.

Processo SGPe UDESC: 44831/2025.

Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED

1. OBJETO:

Pagamento de pró-labore para a Profissional Doutora Maria Luiza Rodrigues Flores por duas palestras sendo no dia 08/12/2025 com tema “Políticas públicas e Educação Infantil: um panorama de conquistas e retrocessos” e no dia 09/12/2025 “Panorama Regulatório da Educação Infantil em Municípios de Santa Catarina: o que nos dizem os dados?”, ambas em Florianópolis. Recurso do Emenda Dep. Marquito Nº 2315/2025 - FAED - Prof. Adilson. FAED.

2. JUSTIFICATIVA:

A realização das palestras “Políticas públicas e Educação Infantil: um panorama de conquistas e retrocessos” e “Panorama Regulatório da Educação Infantil em Municípios de Santa Catarina: o que nos dizem os dados?”, a serem ministradas pela Professora Doutora Maria Luiza Rodrigues Flores, atende a um claro interesse público, por tratar de temas diretamente vinculados à garantia do direito à educação das crianças, à implementação das políticas educacionais e ao fortalecimento da gestão pública da Educação Infantil.

As palestras contribuirão de forma significativa para a formação de pesquisadores, gestores e profissionais da educação, ao promover a reflexão crítica sobre o cenário atual das políticas públicas e sobre os dados regulatórios dos municípios catarinenses, oferecendo subsídios técnicos e teóricos que podem orientar ações e decisões no campo das políticas educacionais locais e estaduais.

A contratação da palestrante se faz necessária em razão de sua notória especialização e reconhecida trajetória nacional na área de políticas e gestão da Educação Infantil, assegurando a qualidade científica e o aprofundamento analítico das discussões previstas no âmbito do projeto de pesquisa “Panorama Regulatório da Educação Infantil em Municípios de Santa Catarina: uma análise documental”.

3. CONTRATADO(A):

Maria Luiza Rodrigues Flores

CPF: 363.599.470-72

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO(A) CONTRATADO(A):

A contratação da Professora Doutora Maria Luiza Rodrigues Flores para a realização das palestras intituladas (1) “Políticas públicas e Educação Infantil: um panorama de conquistas e retrocessos” e (2) “Panorama Regulatório da Educação Infantil em Municípios de Santa Catarina: o que nos dizem os dados?”, no âmbito do Projeto de Pesquisa “Panorama Regulatório da Educação Infantil em Municípios de Santa Catarina: uma análise documental”, justifica-se pela reconhecida trajetória acadêmica, científica e profissional da pesquisadora na área das políticas educacionais, com ênfase na educação infantil, gestão e avaliação de políticas públicas.

A Professora Maria Luiza Flores possui Mestrado (2000) e Doutorado (2007) em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), além de dois estágios pós-doutorais: o primeiro realizado no Programa de Estudos Pós-Graduados em Psicologia Social da PUC/SP (2014), sob supervisão da Profa. Dra. Fúlvia Rosemberg e do Prof. Dr. Odair Furtado, com foco em

políticas de acesso à educação infantil no contexto da obrigatoriedade de matrícula na pré-escola; e o segundo, na Faculdade de Educação da USP (2018), sob orientação da Profa. Dra. Sandra Zákia Sousa, incluindo período de estudos junto à Università degli Studi di Modena e Reggio Emilia (UNIMORE/Itália).

Atualmente é Professora Associada da Faculdade de Educação da UFRGS, integrando o Núcleo de Estudos de Políticas e Gestão da Educação, onde desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão, e atua também como docente permanente no Programa de Pós-Graduação em Educação, na linha de Políticas e Gestão de Processos Educacionais. Desde 2023, é Pesquisadora Colaboradora na Faculdade de Educação da USP, vinculada à pesquisa coordenada pela Profa. Dra. Sandra Zákia Sousa. Sua atuação se estende à coordenação de projetos e cursos vinculados ao MEC/UFRGS, como o Curso de Especialização em Gestão Escolar e o Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil, bem como o Programa de Extensão Educação Infantil na Roda (Faced/UFRGS).

A convidada possui extensa experiência em assessoramento técnico-pedagógico a municípios, notadamente em ações relacionadas ao Programa Proinfância, e tem contribuído de forma expressiva para a análise, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas de educação infantil no contexto dos planos nacional, estaduais e municipais de educação (2014–2025), com foco nos princípios de acesso, equidade e qualidade. Sua inserção em instâncias de representação e mobilização nacional — como o Comitê Diretivo do Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil (MIEIB) e a Campanha Nacional pelo Direito à Educação, reforça sua relevância na defesa do direito à educação das crianças pequenas.

Diante dessa trajetória, a presença da Professora Maria Luiza Rodrigues Flores no projeto em questão representa uma oportunidade ímpar de qualificar o debate científico e técnico sobre as políticas públicas voltadas à educação infantil, oferecendo subsídios teóricos e empíricos fundamentais para a compreensão do panorama regulatório nos municípios catarinenses. Sua contribuição será essencial para o aprofundamento analítico das dimensões de acesso, financiamento, qualidade e gestão educacional, alinhando-se diretamente aos objetivos do projeto de pesquisa.

Assim, a contratação proposta é plenamente justificada pela notória especialização, experiência acadêmica e liderança nacional da pesquisadora na área de políticas e gestão da educação infantil, assegurando a excelência das atividades previstas e o fortalecimento do diálogo entre pesquisa, prática e formulação de políticas públicas educacionais.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
FAED	14227	1.500.100.000	339036-13	R\$ 3.850,00

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Dispensada a tramitação na PROJUR para emissão de Parecer Jurídico conforme IN nº 001/2024, em seu art. 23, I.

Fundamentação: enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21**.

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 1854/2025**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **44831/2025**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Florianópolis/SC, 26 de novembro de 2025.

Cláudia Mortari - Diretora Geral/FAED
(assinado digitalmente)